



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro – CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2022
CONTRATO Nº 048/2022

CONTRATO QUE FAZEM DE UM LADO A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO
LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA A.M. DA
SILVA COMERCIO ME.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representada pela sua Excelentíssima Prefeita Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **A.M. DA SILVA COMERCIO ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.252.325/0001-88, com sede na Av. Faustino Dias Neto, Centro, S/N, Agrovila das Palmeiras, Santo Antônio do Leverger, neste ato representado pelo seu sócio diretor, Antônio Marcos da Silva portador do RG. N.º 12796034 SSP/MT e CPF N.º 699.351.301-34, residente e domiciliado na cidade de Agrovila das Palmeiras, Estado de Mato Grosso, sito no Centro s/n, Município de Santo Antônio do Leverger, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente de contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1.0 – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- O Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A CRIAÇÃO DE HORTA ESCOLAR E COMUNITARIA, A SER IMPLANTADA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, OBSERVADO AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 – Os itens previstos neste Contrato serão adquiridos pela **CONTRATADA** conforme necessidades da administração, descrito no termo de referência anexo I.

2.2 – Os itens deverão ser fornecimentos em conformidade com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial 010/2022.

2.3- Os itens previstos neste contrato atenderão a Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer conforme as demandas.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não prorrogável previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias do mês subsequente, após o recebimento definitivo, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

Receberá a **CONTRATADA** pelo o ITEM citados na Cláusula Primeira.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QTD	MARCA OBRIGATORIO	VALOR UNTÁRIO*	VALOR TOTAL
1	Carrinho de mão para jardinagem com capacidade para 65 litros com caçamba em polietileno com uma roda e pneu.	UN	16	TRAMONTINA	R\$ 202,25	R\$ 3.236,00
2	Rastelo em ferro com 14 dentes, com cabo de madeira.	UN	20	MAX TRAMONTI	R\$ 40,55	R\$ 811,00
3	Enxadinha tipo sacho com duas pontas	UN	36	TRAMONTINA	R\$ 45,15	R\$ 1.625,40
4	Estacas de madeira para horta	UN	270	CEDRINHO	R\$ 14,15	R\$ 3.820,50
5	Regador em ferro com capacidade para 10 litros	UN	36	ELIZA	R\$ 28,65	R\$ 1.031,40
6	Pá comum em ferro com tamanho grande, com ponta redonda.	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 48,25	R\$ 965,00
7	Peneira de arame trançado, com malha média, com abertura de 8 mm, para peneirar areia, com borda de madeira, com altura de 5cm, com 60 cm de diâmetro	UN	20	TELAS MM	R\$ 40,45	R\$ 809,00
8	Pulverizador de Plástico tipo costal com bomba revestida em plástico, alavanca em ferro com protetor plástico para BOMBEAMENTO, bico plástico, interligado com mangueira plástica fixada com presilha metálica, com sucção manual, alça em lona, capacidade para 20 litros.	UN	18	GUARANY	R\$ 318,65	R\$ 5.735,70
9	Sombrite preto 50%-60% UV**	Metro	180	TEGAPE	R\$ 5,25	R\$ 945,00
10	Bandejas para mudas com 200 células	UN	80	NUTRIPLAST	R\$ 7,75	R\$ 620,00
11	Pregos pequenos com cabeça em aço medindo 12x12	Kilo	15	GERDAU	R\$ 31,35	R\$ 470,25
12	Superfosfato simples em pó	Kilo	70	CPFERTIL	R\$ 5,35	R\$ 374,50
13	Cloreto de Potássio utilizado como fertilizante	Kilo	70	FERTILIZE	R\$ 12,85	R\$ 899,50
14	Sulfato de Amônio utilizado em adubação de solo	Kilo	70	FERTILIZE	R\$ 5,75	R\$ 402,50
15	Martelode unha com cabeça de aço polido e cabo de madeira	UN	20	TRAMONTINA	R\$ 33,85	R\$ 677,00
VALOR TOTAL						R\$ 22.422,75

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 010/2022, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da empresa contratada.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL
Fls. _____
Rub. _____

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3 – O cometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4 – A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5 - A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7 – Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que esta última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.

7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da **CONTRATANTE**:

8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.

8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.

8.2 – Da **CONTRATADA**:

8.2.1 - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

8.2.2 – Fornecer em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato, vinculada o termo de referência e a proposta da contratada;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Conforme a Portaria nº 090/GP/2022 para o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, fica designado como Fiscal o Sr. José Alberto Galio Filho.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas Secretaria Municipal: Secretaria Municipal de Educação, esporte e Lazer.

Dotação: 20.605.0033.1049

Natureza de despesa: 33.90.30.00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Fonte: 150000000000,170000000

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger - MT. 03 de Junho de 2022.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

Contratante

Antônio Marcos da Silva

A.M. DA SILVA COMERCIO ME

Contratada

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: